

Certidão
Certifico que nesta data foi publicado
no quadro de avisos da Prefeitura
Data 26.01.2021
J. A. Silva
Responsável pela Publicação



LEI Nº MUNICIPAL Nº 1057, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Promove a reestruturação da Administração direta e indireta do Município do Bom Jardim, extingue e transforma cargos comissionados e funções gratificadas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, situado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, serão descritos no anexo único desta Lei, conforme nomenclatura, simbologia e remuneração descrita.

Parágrafo único. Ficam convalidados por esta Lei, como se criados fossem, os cargos criados pela Lei Municipal nº 1.001/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Os cargos comissionados destinados nesta Lei serão aplicados ao Regime Jurídico Estatutário, notadamente aquele previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Bom Jardim, criado por meio de Lei Municipal específica.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores ocupantes de cargos em comissão, gratificação de até 100% (cem por cento) da remuneração prevista no cargo.

Art. 4º Fica modificado o art. 8º, da Lei Municipal nº 883/2009, que trata dos cargos da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, passando os valores e funções a serem os descritos no anexo único desta Lei.

Art. 5º Ficam reformulados os cargos e alterada a nomenclatura da Procuradoria Geral do Município, havendo a unificação dos cargos de Procurador Jurídico e Diretor de Assistência Judiciária para fins de exercer o cargo de Procurador Geral, estabelecendo assim a unificação das remunerações em CCPG-1.

Parágrafo único. O piso estabelecido em CCPG-1 será de acordo com a unificação dos vencimentos recebidos pelos cargos de Procurador Jurídico e Diretor de Assistência Judiciária no âmbito da Lei Municipal nº 1.001/2017.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas Dotações Orçamentárias de Pessoal Civil, constantes no Orçamento Municipal vigente e em dotações de mesma natureza nos orçamentos vindouros.

Art. 7º No prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2021, será publicado o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro das novas despesas criadas, conforme exigência do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim, 26 de janeiro de 2021.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

Certidão
Certifico que nesta data foi publicado
no quadro de avisos da Prefeitura
Data 26/01/2021
J. A. Silva
Responsável pela Publicação

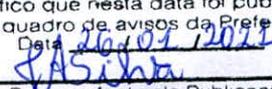
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA/ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
GABINETE DO PREFEITO	Secretário de Gabinete	CC-1	R\$ 2.000,00	01
	Assessor de Ações Especiais	CC-2	R\$ 1.500,00	10
	Assessor de Gabinete	CC-2	R\$ 1.500,00	04
	Chefe de Cerimonia	CC-2	R\$ 1.500,00	01
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Procurador Geral	CCPG-1	R\$ 3.500,00	01
	Assessor Jurídico	CC-3	R\$ 1.200,00	02
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Coordenador Geral	CCCI-1	R\$ 6.000,00	01
	Diretor do Órgão Central do Controle Interno	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Auxiliar do Órgão Central do Controle Interno	FG	R\$ 1.100,00	02
ASSESSORIA ESPECIAL	Assessor de Comunicação	CC-1	R\$ 2.000,00	01
	Coordenador Político	CC-2	R\$ 1.500,00	06
	Assistente Administrativo	CC-2	R\$ 1.500,00	10
FUMAP	Gerente de Previdência	CC-1	R\$ 2.000,00	01
	Assistente Administrativo	CC-3	R\$ 1.200,00	01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário de Administração	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor Administrativo	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor De Recursos Humanos	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Compras	CC-2	R\$ 1.500,00	02
	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	CC-4	R\$ 1.100,00	35
SECRETARIA DE FINANÇAS	Secretário de Finanças	APC-1	Fixado por lei	01
	Tesoureiro	CC-1	R\$ 2.000,00	01
	Diretor de Contabilidade	CC-2	R\$ 1.500,00	02
	Diretor de Controle Financeiro e Orçamento	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Tributos	CC-2	R\$ 1.500,00	01

Certidão
 Certifico que nesta data foi publicado
 no quadro de avisos da Prefeitura
 Data: 26/07/2022
 Responsável pela Publicação



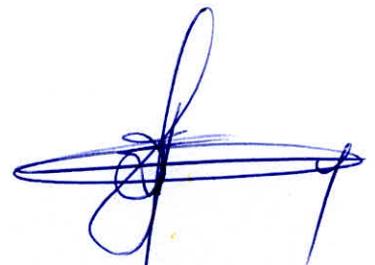
SECRETARIA/ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Secretário de Educação	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Divisão Escolar	CC-3	R\$ 1.200,00	06
	Assessor Técnico Pedagógico	CC-3	R\$ 1.200,00	06
	Assessor de Projeto Educacional	CC-3	R\$ 1.200,00	04
	Chefe de Divisão Administrativa da Merenda Escolar	CC-3	R\$ 1.200,00	03
	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	CC-3	R\$ 1.200,00	01
	Diretor Escolar	CC-1	R\$ 2.000,00	15
	Coordenador Escolar	CC-4	R\$ 1.000,00	15
SECRETARIA DE SAÚDE	Secretário de Saúde	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Divisão de Atenção Básica	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Divisão Odontológica	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Epidemiologia	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Vigilância Sanitária	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor Farmácia Básica	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor Médico	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Almoxarifado	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Posto de Saúde	CC-2	R\$ 1.500,00	11
	Diretor de Divisão Administrativa Centro de Saúde Mauricio de Medeiros - CSMM	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Divisão Administrativa do Hospital	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Coordenador de Programas de Saúde	CC-3	R\$ 1.200,00	05
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	APC-1	Fixado por lei
Diretor de Agricultura e Pecuária		CC-2	R\$ 1.500,00	01
Diretor de Meio Ambiente		CC-2	R\$ 1.500,00	01
Diretor de Projetos Especiais		CC-2	R\$ 1.500,00	01

Certidão
 Certifico que nesta data foi publicado
 no quadro de avisos da Prefeitura
 Data: 26/07/2021

 Responsável pela Publicação



SECRETARIA/ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Direitos Humanos	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Coordenadora da Coordenadoria da Mulher	CC-3	R\$ 1.200,00	01
	Coordenador de Proteções, Programas e Benefícios	CC-3	R\$ 1.200,00	01
	Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	CC-3	R\$ 1.200,00	01
	Supervisor do Programa Criança Feliz	CC-3	R\$ 1.200,00	01
	Coordenador do CRAS	CC-3	R\$ 1.200,00	02
	Coordenador do CREAS	CC-3	R\$ 1.200,00	01
	Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC-3	R\$ 1.200,00	01
	Assessor Social	CC-4	R\$ 1.100,00	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Desenvolvimento Econômico e de Geração de Renda	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Juventude, Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Agente de Atividades Econômicas	CC-4	R\$ 1.100,00	10
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	Secretário de Esportes, Cultura e Turismo	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Cultura	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Esportes	CC-2	R\$ 1.500,00	01
SECRETARIA DE GOVERNO	Secretário de Governo	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Desenvolvimento Institucional	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Articulação e Estratégia	CC-2	R\$ 1.500,00	01

Certidão
 Certifico que nesta data foi publicado
 no quadro de avisos da Prefeitura
 Data 26/02/2022
 Responsável pela Publicação



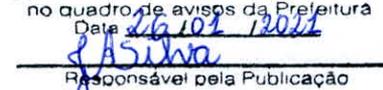
SECRETARIA/ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS	Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Chefe da Divisão de Manutenção de Logradouros, Iluminação Pública e Equipamentos Públicos	CC-3	R\$ 1.200,00	01
	Diretor de Limpeza Urbana	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Diretor de Transportes e Serviços Viários	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Chefe da Divisão de Transportes e Manutenção	CC-3	R\$ 1.200,00	01
	Diretor de Planejamento e Projetos	CC-2	R\$ 1.500,00	01
	Chefe da Divisão Distrital	CC-3	R\$ 1.200,00	05

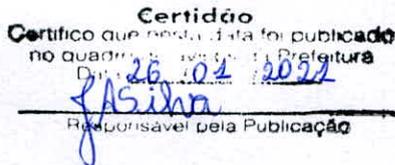
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quantidade	Nomenclatura	Símbolo	Valor (R\$)
15	Diretor Escolar	FG-1	1.200,00
25	Coordenador Escolar	FG-1	600,00

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim, em 26 de janeiro de 2021.


João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

Certidão
Certifico que nesta data foi publicado
no quadro de avisos da Prefeitura
Data: 26/01/2021

Responsável pela Publicação



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Disposições Constitucionais e Legais

A Constituição Federal dispõe, no § 1º do art. 169.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

No Orçamento do Município para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 1.053, de 04 de janeiro de 2021, consta no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais R\$ 56.025.200,00 (cinquenta e seis milhões e vinte e cinco mil e duzentos reais).

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), dispõe:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Certidão
Certifico que nesta data foi publicado
no quadro de avisos da Prefeitura
Data: 26/02/2021
Responsável pela Publicação



2. Anexo 01 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Despesa com Pessoal.

O Anexo 01 do Relatório de Gestão Fiscal do Município do Bom Jardim/PE referente ao 2º Quadrimestre de 2020, apresentou uma despesa líquida com pessoal no valor de R\$ 39.262.774,57 e uma Receita Corrente Líquida de R\$ 79.176.305,84.

Na apuração do cumprimento do limite legal, o percentual da despesa com pessoal sobre a receita corrente líquida foi de **50,10%**.

No presente Projeto de Lei, está exposto por meio do ANEXO I, o quantitativo de cargos que serão extintos, sendo 5 de assessor de ações especiais ao valor do salário de R\$ 1.500,00, 15 de Assessor de Desenvolvimento Comunitário ao valor do salário de R\$ 1.000,00, 10 de Agentes Sociais ao valor de 1.100,00, 02 de Diretor de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos ao valor de 1.500,00, 01 de Diretor de Limpeza Urbana ao valor de 1.500,00, 01 de Diretor de Transporte e Serviços Viários ao valor de 1.500,00 e Diretor de Planejamento e Projetos, somando uma remuneração mensal de R\$ 41.000,00.

No mesmo anexo estão apresentados os cargos que serão criados pelo Projeto de Lei Complementar, sendo 01 (um) cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude com salário de R\$ 6.000,00, 01 (um) cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda com salário de R\$ 1.500,00, 01 (um) cargo de Diretor de Juventude, Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo de R\$ 1.500,00, 10 (dez) cargos de Agente de Atividades Econômicas de R\$ 1.200,00, 01 (um) cargo de Coordenação de Proteções, Programas e Benefícios de R\$ 1.200,00, 01 (um) cargo Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de R\$ 1.200,00, 02 (dois) cargos Coordenador do CRAS de R\$ 1.200,00, 01 (um) cargo de Coordenador do CREAS de R\$ 1.200,00, 01 (um) cargo de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de R\$ 1.200,00, 01 (um) cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Logradouros, Iluminação Pública e Equipamentos Públicos R\$ 1.200,00, 01 (um) cargo de Chefe da Divisão de Transporte e Manutenção R\$ 1.200,00, 01 (um) cargo de Coordenador Geral do Controle Interno R\$ 4.000,00, 01 (um) cargo de Diretor de Controle Interno R\$ 700,00, totalizando R\$ 35.300,00.

Dos cargos que serão extintos, o valor das remunerações soma **R\$ 41.000,00**. Para os novos cargos que serão criados, esses totalizam **R\$ 35.300,00**.

Dessa forma, verifica-se que o Impacto Orçamentário e Financeiro para extinção e criação de novos cargos ao Município do Bom Jardim foi positivo, apresentando uma economia financeira de R\$ 5.700,00.

Bom Jardim, 01 de janeiro de 2021.

ALISON ANTONIO Assinado de forma
DA digital por ALISON
COSTA:076547134 ANTONIO DA
52 COSTA:07654713452

Alison Antonio da Costa
Contador CRC nº 027672/O-1

Certidão
 Certifico que nesta data foi publicado
 no quadro de avisos da Prefeitura

Data 26/10/2022

J. Assis

Responsável pela Publicação



MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE - 2021
ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Lei Municipal nº 1001/17

Nº Sequencial	Quantitativo de Vagas	Cargo Extintos	Remuneração Mensal
1	1	Assessor de ações especiais	R\$ 1.500,00
2	1	Assessor de ações especiais	R\$ 1.500,00
3	1	Assessor de ações especiais	R\$ 1.500,00
4	1	Assessor de ações especiais	R\$ 1.500,00
5	1	Assessor de ações especiais	R\$ 1.500,00
6	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
7	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
8	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
9	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
10	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
11	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
12	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
13	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
14	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
15	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
16	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
17	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
18	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
19	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
20	1	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	R\$ 1.000,00
21	1	Agentes Sociais	R\$ 1.100,00
22	1	Agentes Sociais	R\$ 1.100,00
23	1	Agentes Sociais	R\$ 1.100,00
24	1	Agentes Sociais	R\$ 1.100,00
25	1	Agentes Sociais	R\$ 1.100,00
26	1	Agentes Sociais	R\$ 1.100,00
27	1	Agentes Sociais	R\$ 1.100,00
28	1	Agentes Sociais	R\$ 1.100,00
29	1	Agentes Sociais	R\$ 1.100,00
30	1	Agentes Sociais	R\$ 1.100,00
31	1	Diretor de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	R\$ 1.500,00
32	1	Diretor de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	R\$ 1.500,00
33	1	Diretor de Limpeza Urbana	R\$ 1.500,00
34	1	Diretor de Transporte e Serviços Viários	R\$ 1.500,00
35	1	Diretor de Planejamento e Projetos	R\$ 1.500,00
Total.....			R\$ 41.000,00

Economia Financeira

Projeto de Lei Complementar nº 03/2021

Nº Sequencial	Quantitativo de Vagas	Cargo (Novos Criados)	Remuneração Mensal
1	1	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude	R\$ 6.000,00
2	1	Diretor de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda	R\$ 1.500,00
3	1	Diretor de Juventude, Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	R\$ 1.500,00
4	1	Agente de Atividades Econômicas	R\$ 1.200,00
5	1	Agente de Atividades Econômicas	R\$ 1.200,00
6	1	Agente de Atividades Econômicas	R\$ 1.200,00
7	1	Agente de Atividades Econômicas	R\$ 1.200,00
8	1	Agente de Atividades Econômicas	R\$ 1.200,00
9	1	Agente de Atividades Econômicas	R\$ 1.200,00
10	1	Agente de Atividades Econômicas	R\$ 1.200,00
11	1	Agente de Atividades Econômicas	R\$ 1.200,00
12	1	Agente de Atividades Econômicas	R\$ 1.200,00
13	1	Agente de Atividades Econômicas	R\$ 1.200,00
14	1	Coordenação de Proteções, Programas e Benefícios	R\$ 1.200,00
15	1	Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	R\$ 1.200,00
16	1	Coordenador do CRAS	R\$ 1.200,00
17	1	Coordenador do CRAS	R\$ 1.200,00
18	1	Coordenador do CREAS	R\$ 1.200,00
19	1	Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 1.200,00
20	1	Chefe da Divisão de Manutenção de Logradouros, Iluminação Pública e Equipamentos Públicos	R\$ 1.200,00
21	1	Chefe da Divisão de Transporte e Manutenção	R\$ 1.200,00

Nº Sequencial	Quantitativo de Vagas	Majoração de vencimento	Aumento
1	1	Coordenador Geral do Controle Interno	R\$ 4.000,00
2	1	Diretor de Controle Interno	R\$ 700,00

Total.....

R\$ 35.300,00

R\$ 5.700,00

[Handwritten signature]